**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DA REITORIA**

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES**

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23080.XXXXXX/20XX-XX

Florianópolis, dia de mês de ano.

**TERMO DE INDICIAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_\_, publicada no Boletim Oficial da UFSC, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 23080.XXXXXX/20XX-XX e fatos conexos, após ultimar a coleta de provas, interrogatório do acusado e depoimento de testemunhas, instrumentos hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o(s) servidor (es):

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (CPF e/ou matrícula), conforme a(s) irregularidade (s), o conjunto probatório, ato(s) e fato(s) a seguir elencados:

a) IRREGULARIDADE 01: (descrever a irregularidade praticada, conforme os tipos previstos na Lei nº 8.112/90 ou outras normas existentes):

• Especificar as provas que levaram ao convencimento do colegiado

• O nexo causal entre essas provas e a irregularidade praticada

Pelo exposto, presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade do servidor \_\_\_\_\_\_\_\_, esta comissão o indicia pelo cometimento da infração capitulada no (s) art.(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ da Lei nº 8.112, de 1990.

b) IRREGULARIDADE 02: (descrever a irregularidade praticada, conforme os tipos previstos na Lei nº 8.112/90 ou outras normas existentes):

• Especificar as provas que levaram ao convencimento do colegiado

• O nexo causal entre essas provas e a irregularidade praticada

Pelo exposto, presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade do servidor \_\_\_\_\_\_\_\_, esta comissão o indicia pelo cometimento da infração capitulada no (s) art.(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ da Lei nº 8.112, de 1990.

c) IRREGULARIDADE 03:

(...)

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de \_\_\_ dias (especificar se em dez dias, caso de apenas um indiciado, ou vinte dias, caso de mais de um indiciado), na forma do art. 161 da Lei nº 8.112, de 1990.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do presidente da comissão)

Presidente da comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do membro da comissão)

Membro da comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do membro da comissão)

Membro da comissão